PROJETO DE LEI 139/2019

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.088, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 6.088, de 08 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º. A cessão da servidora será feita sem ônus para o Município de Canoinhas.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A15-5A83-8658-E49F

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Conforme prevê o art. 21, §4°, da Lei Complementar n°. 054/2016, enquanto o ICPREV não possuisse condições suficientes, as despesas com pessoal seriam suportadas pelo Poder Executivo Municipal.

Ocorre que, atualmente, o ICPREV encontra-se devidamente estruturado e possui condições financeiras de arcar com suas despesas, inclusive de pessoal. Portanto, é preciso adequar o disposto no art. 2° da Lei Municipal n°. 6.088/2017, para a atual realidade do Instituto, retirando do Poder Executivo Municipal tal ônus.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A15-5A83-8658-E49F